



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de processo licitatório

Solicitação de compra nº 050, 056, 84, 91 e 191/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e materiais de informática para diversas secretarias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. de referência
01	01	1	Un	FORNO MICROONDAS, 32 LITROS, 900 W DE POTÊNCIA, ALIMENTAÇÃO 220V, COM FUNÇÃO AUTO-AQUECIMENTO E TECLAS PRÉ PROGRAMADAS DE COZIMENTO AUTOMÁTICO, FUNÇÃO TIRA ODOR, COR BRANCA, PUXADOR EMBUTIDO. SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL NÍVEL A.	R\$ 1.335,97
02	01	1	UN	JARRA ELÉTRICA 220V, 2 LITROS, 1.200 WATTS, EM AÇO INOX, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO ATINGIR A TEMPERATURA DE 100C; BOTÃO PARA ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPA; ESPECIFICAÇÕES: CONSUMO: 1,2W/H; POTÊNCIA: 1200W; CAPACIDADE PARA 2,0 L; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	R\$ 203,51
03	01	19	Un	CPU: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TI (MEMORIAL DESCRITIVO)	R\$ 5.907,33
04	01	01	Un	SCANNER PORTÁTIL - A4, 20 PPM: COM CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO DE 600DPI, ALIMENTADOR ADF COM CAPACIDADE DE ATÉ 20 FOLHAS DE 75 G/M², VELOCIDADE DE ATÉ 20PPM, DUPLEX, DIGITALIZA TAMANHO MÍNIMO/ APROXIMADO A4, 210MM X 297MM.	R\$ 2.371,56

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.

1.3. O(s) bens do objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.4. O prazo de vigência da contratação é até **31/12/2023** contados do(a) **emissão da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos este pedido de empenho conforme repasse dos recursos financeiros consignados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, instituído pela Lei nº 10.719, de 17 de janeiro de 1996, destinados ao cofinanciamento, de serviços, de programas, de projetos e de benefícios socioassistenciais e ao aprimoramento da gestão os recursos repassados deverão ser utilizados para a qualificação e o aprimoramento da gestão do SUAS, bem como da gestão do Programa Bolsa Família, do Cadastro Único ou outro que venha a ser criado no âmbito da Assistência Social. Conforme novas regras do bolsa família todas famílias unipessoais tem que colarem em anexos os documentos e declaração de residência e como em alguns períodos iremos que atender as comunidade quilombolas e de pescadores se faz necessário este equipamento. Alguns CPUs serão para atender a demanda das Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, para melhoria dos serviços prestados junto à comunidade, visando agilizar os atendimentos e dar melhor continuidade a processos, bem como os eletrodomésticos serão utilizados para equipar a Casa de Cultura Orlando Cardoso Duarte.

2.2. As despesas decorrentes do presente contratação sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ativ./Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2.104	4.4.90.52.12.00.00	7685	Aparelhos e Utensílios Domésticos
	Lote 1		

Ativ./Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2.079	3.3.90.30.26.00.00	7678	Material elétrico e eletrônico
	Lote 2		

Ativ/Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2.271	4.4.90.52.41.00.00	5857	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES
Recurso	FEAS (lote 03)		

Ativ/Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2.242	4.4.90.52.45.00.00	7715	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - IMPRESSORAS
Recurso	PSB - BLOCO GBF (lote 04)		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ativ./Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesas
2.280	4.4.90.52.41.00.00	7688	Equipamentos de T.I.C
	Lote 03		

Ativ./Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesas
1.050	4.4.90.52.41.00.00	6758	Equipamentos de T.I.C
	Lote 03		

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de amostra – SIM () ou NÃO (X)

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega dos bens ou materiais é de **15** dias, contados do(a) **a partir do recebimento da nota de empenho**, em remessa única.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (**15**) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os materiais ou bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Avenida Padre Simão, nº 48, Centro, Mostardas/RS.**

5. GARANTIA

5.1. Garantia manutenção e assistência técnica

5.1.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (meses) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.1.1 Exceto lote 03, o qual a garantia está especificada no memorial descritivo.

5.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

5.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.11. O custo referente ao transporte dos materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, **Portaria nº 1541 de 06 de Junho de 2023.**

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela comissão de recebimentos nomeada Portaria nº 1184 de 29 de abril de 2022, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Mostardas, 09 de outubro de 2023.

Natureza e despesa conferida. Em ____/____/_____. _____ Autorização
Despesa autorizada. Em ____/____/_____. _____ Autorização

André de Lemos Soares
Secretário Municipal de Administração